



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**LEI Nº 1.518/2013                      DE 07 DE MARÇO DE 2013**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ DE SOUZA NEVES**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidores para atender a Secretaria Municipal de Educação, na forma do quadro abaixo.

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
01	PROFESSORES	60
02	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15

**Art. 2º** - A vigência dos contratos autorizados por esta Lei será até 15 de Julho de 2013.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**Art. 3º** - Para os contratos autorizados por esta Lei serão observados os níveis salariais do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Prefeitura de Chapada dos Guimarães, com as remunerações específicas de cada cargo.

**Art. 4º** - Os contratos autorizados pela presente Lei serão regidos pelo direito administrativo, aplicando-se a eles, para todos os fins e efeitos, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, com absoluta exclusão das normas da CLT.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2013, suplementados se necessário.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSÉ DE SOUZA NEVES**  
Prefeito Municipal